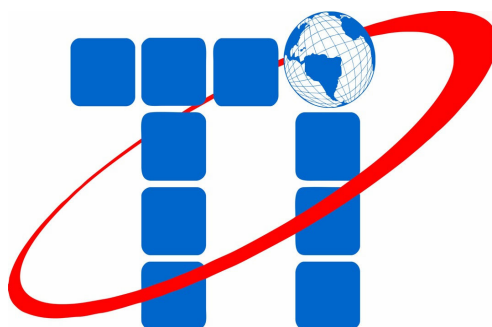




PROGRAMA E-TEC BRASIL

CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA A DISTÂNCIA



O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas, campus Muzambinho, disponibiliza aos interessados, o Curso Técnico em Informática, nível médio, na modalidade a distância, sujeito à ordenação geral estabelecida no presente regulamento.

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA, NÍVEL MÉDIO, MODALIDADE A DISTÂNCIA

Art. 1º. O curso Técnico em Informática, do eixo Tecnológico Informação e Comunicação, na modalidade a distância, constitui-se por um conjunto articulado de ações pedagógicas de caráter teórico e/ou prático, através da Plataforma Moodle, teleconferências, aulas práticas presenciais e material didático impresso, planejado

para atender demandas da sociedade em relação às necessidades de aquisição, habilitação e certificação de conhecimentos de jovens e adultos.

Art. 2º. O curso Técnico em Informática, na modalidade a distância, será ministrado por profissionais com, no mínimo, formação superior.

Art. 3º. Para os efeitos deste regulamento, entende-se como características do Curso Técnico em Informática, na modalidade a distância:

- I. A formação e certificação de profissionais na área de Informática, capacitados para ingressar no mundo de trabalho, nas áreas de tecnologia da informação, incluindo suporte e manutenção de hardware e software, empreendedorismo, relações interpessoais, higiene e segurança no trabalho, desenvolvimento de sistemas, redes de computadores e Internet, atuando em instituições públicas, privadas – escolas, escritórios, empresas da construção civil, alimentos, agrícolas, têxteis, comércio, igrejas e serviços em geral, assim como do terceiro setor que demandem sistemas computacionais: fundações, entidades beneficentes, fundos comunitários, ONGs, empresas juniores, filantrópicas, doadoras e ainda como profissional autônomo.
- II. Carga Horária Total do Curso de 1250 horas.
- III. Duração de 2 (dois) anos, 4 (quatro) semestres, findos os quais será necessária a solicitação de re-oferecimento do curso ao Campus Muzambinho do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia Sul de Minas Gerais.
- IV. Regime semestral, em módulos com seus respectivos sub-módulos, conforme descrito na Matriz Curricular do Curso.
- V. Aulas em ambiente virtual de aprendizagem, interagindo com apoio de tutoria a distância na plataforma Moodle e presencial nos pólos de apoio presencial, vídeo-conferência e aulas práticas presenciais em datas previamente estabelecidas.
- VI. Avaliação da aprendizagem dos conteúdos por meio de recursos variados, inclusive provas e exames presenciais, que permitam uma análise qualitativa e quantitativa da performance do aluno, variando de acordo com os objetivos a serem alcançados em cada disciplina, considerando competências e habilidades previstas no Projeto Pedagógico do Curso. Para tanto, conta-se

com os recursos da plataforma Moodle e com outros recursos que contemplem as especificidades do ensino a distância.

- VII. Frequência do aluno às aulas *on line*, apurada por meio dos acessos aos conteúdos das mesmas na plataforma Moodle e comparecimento nas atividades presenciais previamente estabelecidas, participação e observação das datas e prazos para entrega das atividades e tarefas propostas, de tal forma que obtenha um percentual mínimo de participação de 75% da carga horária de cada disciplina.
- VIII. Estágio supervisionado de 160 horas, com certificação própria.
- IX. Certificação de habilitação de nível médio, após a conclusão e aprovação em todos os módulos, realização e aprovação do estágio supervisionado.

Art. 4º. O Curso Técnico em Informática, modalidade a distância, terá caráter eventual ou permanente de acordo com a demanda das cidades pólos e recursos do Programa e-TEC da SEED/MEC..

Art. 5º. A equipe integrante do Curso Técnico em Informática, modalidade a distância é formada por:

- A. Professores Pesquisador, Autor e Regente com a função de elaborar, selecionar material didático e estratégias de ensino aprendizagem e postar os materiais na plataforma utilizada no curso.
- B. Coordenador do Curso, responsável pela organização e desenvolvimento do projeto pedagógico do curso.
- C. Tutor à distância, faz o papel de facilitador do processo ensino-aprendizagem dos conteúdos técnicos, desenvolvendo um trabalho cooperativo, num clima cordial, afetivo e humano, orientado pelos professores.É co-responsável por manter os alunos motivados e pela criação de oportunidades de aprendizagem.
- D. Tutor presencial que atua diretamente junto ao aluno, promovendo um clima afetivo, humano dentro do ambiente do pólo de apoio presencial. É co-responsável por manter os alunos motivados. Buscará promover a participação efetiva do aluno.
- E. Aluno, que nessa modalidade deverá ser proativo, em virtude da maior responsabilidade sobre sua aprendizagem.Deverá buscar informações e estudo autônomo para construir seus conhecimentos.

Art. 6º. As matrículas de candidatos ao Curso Técnico em Informática, modalidade a distância do campus Muzambinho do Instituto Federal Sul de Minas, só poderão se realizar mediante a satisfação dos requisitos previstos na proposta aprovada pelo Conselho Diretor da Escola e após a aprovação no Exame de Seleção proposto pela Instituição ofertante, por meio de Edital, realizado nas cidades-pólo.

Art. 7º. Uma vez efetivada a matrícula, entender-se-á que o aluno aceita as normas e determinações da Instituição e a partir daí estará sujeito às exigências da modalidade a distância, do processo ensino-aprendizagem do curso e às normas e regras constantes deste Regulamento para o funcionamento em geral do Curso.

Parágrafo 1º : Será levado em consideração na avaliação global do aluno, o cumprimento das exigências do processo ensino-aprendizagem específicas da modalidade a distância.

Parágrafo 2º :O aluno que incorrer em desobediência às normas e regras deste Regulamento, estará sujeito ao cancelamento de sua matrícula, após ter tido oportunidade de ser ouvido por representantes da Instituição que oferece o curso.

Parágrafo 3º: O aluno poderá acessar a plataforma Moodle, ambiente no qual será oferecido o Curso, do pólo de apoio presencial onde realizou o exame de seleção e ou de outro local que lhe aprouver, que tenha boa conexão de internet, sendo vedado o uso de laboratórios do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas, campus de Muzambinho.

Art. 8º. Será conferido Diploma de Técnico em Informática modalidade a distância ao aluno que cumprir as exigências que se seguem.

I. Aprovação em 60%, no mínimo, nas avaliações formais propostas.

Cada disciplina terá um total de 100 pontos, distribuídos da seguinte forma:

- 70% dos pontos para provas, trabalhos individuais e em grupo e em outras tarefas propostas pelo professor responsável pela disciplina.
- 30% dos pontos para a participação em fóruns de discussões, *chats*, murais, seminários virtuais e em outras atividades propostas pelo professor responsável pela disciplina.

- II. Entrega de 85%, no mínimo, das tarefas propostas, dentro do prazo estipulado pelos professores e/ou tutores à distância.
- III. Participação efetiva, em pelo menos 75% da carga horária de cada disciplina, de acordo com o descrito no item VII do artigo 3º.
- IV. Aprovação no Estágio Supervisionado Obrigatório previsto no Projeto do Curso, cuja proposta está descrita no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 9º. São direitos do aluno do Curso Técnico em Informática, modalidade a distância, oferecido pela Escola Agrotécnica Federal de Muzambinho:

- I. Utilizar-se dos vários recursos da plataforma Moodle na qual será oferecido o curso, de acordo com a Matriz Curricular do mesmo.
- II. Expor as dificuldades encontradas em trabalhos escolares e solicitar ao tutor a distância ou ao professor da disciplina a devida orientação.
- III. Liberdade de gerenciamento de seu horário de acompanhamento do curso *on line*.
- IV. Realizar as atividades *on line*, propostas pelo curso, fora do pólo de apoio presencial, se dispuser de boa conexão com a internet .
- V. Prestar esclarecimento, quando solicitado e quando for o caso, na presença de seu representante legal.
- VI. Ser tratado com respeito, atenção, cortesia e civilidade por seus colegas, tutores, professores e coordenadores do Curso.
- VII. Receber o *feedback* e resultado quantitativo das avaliações dos trabalhos, tarefas, provas e outras solicitados pelos professores, em tempo hábil.
- VIII. Recorrer de decisões administrativas ou outras medidas, caso estas lhe tenham sido aplicadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, junto à coordenação competente, do campus Muzambinho do Instituto Federal Sul de Minas.
- IX. Receber todo o material didático impresso necessário, quando esse for utilizado.
- X. Manifestar sua opinião livremente sobre assuntos pertinentes ao Curso.
- XI. Sugerir atividades que possam enriquecer o aproveitamento de todos, bem como para aprimoramento do curso como um todo.
- XII. Requerer atividades de monitoria para estágios nos pólos de apoio presencial, na sua área de atuação.

- XIII. Poder iniciar as atividades de estágio, após a conclusão do primeiro módulo do curso.
- XIV. Após a conclusão do curso e aprovação em todos os módulos e com o estágio realizado e aprovado, receber o Diploma da Habilitação, em conformidade com a legislação vigente, com validade em todo território nacional.

Art. 10º. São deveres do aluno do Curso Técnico em Informática, modalidade a distância, oferecido pelo campus Muzambinho do Instituto Federal Sul de Minas.

- I. Manter a convivência virtual na plataforma Moodle em clima de respeito mútuo com os colegas, tutores e professores.
- II. Proceder com integridade e honestidade em todas as atividades escolares, acatando as normas, regras e determinações da Instituição para o funcionamento do Curso.
- III. Desempenhar com assiduidade todas as tarefas recomendadas pelos responsáveis pelo Curso, tutores e professores, atendendo as convocações solicitadas pelos mesmos.
- IV. Participar, no mínimo de 75%, de todas as atividades necessárias, propostas pelos responsáveis pelo curso, sendo que as horas de estágio deverão ser cumpridas integralmente.
- V. Organizar-se para as atividades de estudo, de forma que possa aproveitar todas as possibilidades que o curso oferece, no que tange a leituras suplementares, filmes, utilização de links, vídeos, estágios, aulas práticas e outras.
- VI. Visitar o ambiente virtual, no qual se desenvolve o curso, ao menos uma vez por dia.
- VII. Dedicar-se diariamente, por períodos conforme a necessidade, ao estudo das disciplinas do curso, num ambiente propício à reflexão, de maneira que não acumule as tarefas propostas.
- VIII. Participar das aulas presenciais, planejadas para ocorrerem nos pólos, com a participação de tutores e eventualmente do professor da disciplina e da coordenação do curso.
- IX. Cumprir rigorosamente o calendário de atividades propostas para o Curso, uma vez que elas integrarão a avaliação global do aluno, bem

como as datas de oferecimento das disciplinas, sob pena de ter a matrícula cancelada.

- X. Fazer uso do laboratório de informática do pólo de apoio presencial, se não dispuser de boa conexão com a internet, de modo a não atrasar seu desenvolvimento no curso.
- XI. Nunca enviar ou encaminhar mensagens indesejadas.
- XII. Verificar a ortografia usual da língua portuguesa sempre que precisar postar tarefas, mensagens, exercícios, participar de chats, fóruns ou qualquer outra atividade proposta no curso. Ser conciso, enviar mensagens curtas, utilizando linguagem coloquial, adequada e respeitosa.
- XIII. Assinar todas as mensagens, tarefas, exercícios e o que mais for pedido para ser postado na plataforma, ou se for o caso, impresso.
- XIV. Seguir as boas maneiras e regras de bom comportamento, aceitas pela sociedade e que propiciem uma convivência pautada pela civilidade.

Art. 11º. A Coordenação do Curso poderá aceitar aproveitamento de conhecimentos anteriores, desde que obedeçam aos critérios de aproveitamento de competências e conhecimentos no ensino técnico, dispostas pela LDB 9394/96 (Art. 41), pelo Decreto 2208/97 (Art. 5º, parágrafo único, art. 8º parágrafo 3º, art. 11º), pela Resolução CNE/CEB nº 4/99 (Art. 11º) e pelas determinações do pareceres nº 16/99 e nº 17/97 do CNE/CEB.

Parágrafo 1º: Para o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, o aluno deverá encaminhar requerimento e o histórico a ser analisado, juntamente com o conteúdo programático da disciplina já cursada, à Coordenação do Curso, que constituirá uma Banca de Análise de Aproveitamento de Conhecimentos, composta por 5 membros: o Coordenador da Área correlata, a Supervisão Pedagógica e mais três docentes da área. Esta banca deve ser instituída e convocada pela Coordenação do Curso, sempre que se fizer necessário.

Parágrafo 2º: Os conhecimentos adquiridos no Ensino Médio ou Técnico de outras Instituições, devidamente reconhecidas pelo MEC, serão aceitos para aproveitamento de estudos apenas quando houver:

- a) apresentação da documentação citada no parágrafo 1º do Art. 10º que comprove a aprovação nos mesmos.

b) adequação do conteúdo e da carga horária aos estudos exigidos pelo Curso.

Art.12º. O Campus Muzambinho do IFET Sul de Minas Gerais poderá aceitar pedido de transferência de alunos de curso Técnico em Informática a distância de outras Instituições autorizadas pelo MEC e de alunos do curso presencial desta Instituição(campus Muzambinho), caso haja vaga no pólo de apoio presencial pretendido. Caso haja deferimento do pedido de transferência, que deverá ser apresentado por escrito, em formulário adotado pela Seção de Registros Escolares do Campus, assinado pelo interessado e por seu responsável, no caso de menores de 18 anos, haverá obrigatoriedade de se respeitar as seguintes determinações:

- a) Cursar integralmente todas a(s) disciplina(s) constantes na Matriz Curricular do Curso Técnico em Informática ofertado pelo Campus Muzambinho, cuja(s) carga(s) horária(s) seja(m) superior(es) às disciplinas correlatas/correspondentes cursadas na Instituição de origem do interessado, independente do resultado final apresentado pelo interessado.
- b) Para casos de transferência, é vetada a complementação de carga horária de qualquer disciplina, em todos os módulos do curso.
- c) Não serão aceitos casos de transferência com DEPENDÊNCIA.
- d) Obrigatoriedade de realização do total das horas de estágio curricular previsto na Matriz Curricular do Curso. Poderá haver aproveitamento das horas de estágio já realizadas, desde que as atividades ocorridas sejam condizentes com o perfil do profissional estabelecido pelo projeto Pedagógico do Curso.
- e) Após transcorridas 40%(quarenta por cento) ou mais da carga horária do módulo para o qual o interessado solicita a transferência, o interessado deverá iniciar o módulo pretendido, no semestre letivo seguinte, se este for oferecido ou quando o campus Muzambinho disponibilizá-lo.
- f) O interessado só poderá avançar para o módulo subsequente, após cursar o módulo anterior, independente do resultado final.

- g) Caso haja adequação plena das disciplinas, dos seus objetivos, das suas respectivas cargas horárias e o resultado apresentado for APROVADO, no módulo pretendido pelo interessado e/ou nos módulos já cursados, a transferência será direta e imediata.

Art.13º. Poderá ser aceito pedido de Trancamento da Matrícula, quando o aluno requerente já tiver cursado, no mínimo, um Módulo completo do Curso.

O aluno requerente deverá fazer a solicitação de trancamento de matrícula, por escrito, preenchendo requerimento próprio disponível na Secretaria Escolar. Não havendo o cumprimento desses procedimentos, o aluno será considerado desistente, tendo seu acesso à plataforma bloqueado e sua matrícula no curso cancelada.

Parágrafo Único: O prazo máximo de permanência (duração) do trancamento de matrícula é de 1 (um) semestre, com direito à prorrogação por mais 1 (um) semestre, mediante preenchimento de requerimento próprio. Extinto esse tempo, o aluno só poderá retornar ao Curso por meio de outro exame de seleção.

Art.14º. Para o destrancamento de matrícula do curso, o aluno deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- fazer solicitação do destrancamento de matrícula, junto à Secretaria Escolar do campus Muzambinho do Instituto Federal Sul de Minas.
- Se deferido seu pedido de destrancamento de matrícula, o aluno deverá, no prazo máximo de 24 horas, apresentar-se no pólo de Apoio Presencial e regularizar sua situação quanto à turma, acesso à plataforma e outros.

Art.15º. Será considerado reprovado o aluno que não alcançar o mínimo estabelecido no Art. 8º deste Regulamento, não fazendo jus ao Diploma da Habilitação.

Parágrafo 1º: O aluno que não conseguir o mínimo necessário à sua aprovação, poderá fazer uma Re-avaliação, a critério do professor responsável pela disciplina.

Parágrafo 2º: Se, após a re-avaliação, o resultado final permanecer como reprovado, o aluno ficará na dependência daquela disciplina podendo fazer novamente a disciplina em que foi reprovado, quando esta for oferecida ou a critério da Instituição.

Parágrafo 3º: O aluno poderá ficar em dependência em até 3 (três) disciplinas por módulo.

Parágrafo 4º: Se, após as reavaliações, o resultado final do aluno permanecer como reprovado em mais de 3(três) disciplinas em cada módulo, ele estará REPROVADO, sem dependência, devendo fazer o módulo novamente, antes de seguir em frente.

Art. 16º. Os casos omissos no presente Regulamento referentes ao funcionamento do Curso, serão analisados pelo Departamento de Desenvolvimento Educacional do campus Muzambinho do Instituto Federal Sul de Minas.

Campus Muzambinho do Instituto Federal Sul de Minas, 02 de fevereiro de 2009

Rosângela de Assis Lopes Rodrigues
Coordenadora do Curso Técnico de Informática a Distância

Visto do(a) Diretor(a) do Departamento de Desenvolvimento Educacional: